



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 781  
00003

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 781, DE 2017.**  
(Do Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional, e a Lei nº11.473, de 10 de maio de 2007, para permitir que os servidores que menciona prestem serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Força Nacional de Segurança Pública, e dá outras providências



CD/17063.27654-56

**EMENDA SUPRESSIVA**

Fica suprimida do inciso I, do §1º, do art. 5º da Lei nº 11.473, de 2007, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 781, de 2017, a expressão “inclusive os militares temporários da União que tenham sido admitidos e incorporados por prazo limitado para integrar quadros auxiliares ou complementares de oficiais ou praças;”, suprimindo, por consequência, o §4º do mesmo art. 5º e a expressão “inclusive temporários que tenham sido admitidos e incorporados por prazo limitado para integrar quadros auxiliares ou complementares de oficiais ou praças” constante no §5º do art. 5º.



## JUSTIFICAÇÃO

A Emenda busca impedir que militares temporários da União possam ser integrados aos efetivos da Força Nacional e também das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados.

A utilização de militares temporários não contribui com o esforço realizado pelas Polícias e Corpos de Bombeiros Militares para a formação e qualificação dos seus profissionais de segurança pública. Ademais, o trabalho voluntário de militares temporários fere o princípio do concurso público e cria o risco de ingresso nas Polícias e na Força Nacional de pessoal sem a devida capacitação. Cabe ainda ressaltar que os Comandantes das Polícias e Bombeiros Militares dos Estados são contrários ao ingresso de militares temporários voluntários. As instituições militares estaduais reclamam legitimamente que não foram consultadas sobre o tema.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2017.

Deputado Pedro Fernandes  
PTB/MA

